



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 476 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 16 de setembro de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TOLDO E VIDROS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, BEM COMO INSTALAÇÃO E CONserto DE AR CONDICIONADO VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-38, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 155.631-94 e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

SERRALHERIA SÃO FRANCISCO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.726.179/0001-97**, com sede na Av. Itália nº 160, Jardim Europa na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Tiago Junior Ribeiro**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.938.043-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº 066.579.269-79, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	M	Grade de proteção tijolinho ou quadriculada de ferro quadrado	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
2	Uni	Portão deslizante de metalon 20x30x1,20 e travessa de metalon 20x30x1,20 com roldanas, trilho, guias e batente	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).

PARANA PAINEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.964.967/0001-47**, com sede na Av. Paraná nº 410, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Guilherme Augusto Rosa Coelho**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 11.106.536-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 091.596.639-52, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	M	Grade em Metalon: grade de tubo de bitola e espessura medindo 20x20x1,20 travessa medindo 20x30x1,20; coluna medindo 40x60x1,20;	100,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	M	Janela quadriculadas de perfil com grade de proteção de ferro quadrado	100,00	R\$ 329,00	R\$ 32.900,00
3	Uni	Portão de metalon de duas folhas 20x30x0,90 e e travessas medindo 20x30x1,20 com 2 ferrolho	100,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
4	Uni	Porta de perfil quadriculada de correr com 2 folhas e ferro T 3/4X1/8	50,00	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		E trilhos com rolamentos			
5	Uni	Porta de perfil quadriculada simples com chapa em baixo	50,00	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
6	M	Calha pronta Corte 60 Chapa 26 Galvanizada	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
7	M	Calha pronta Corte 50 Chapa 26 Galvanizada	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
8	M	Calha pronta Corte 40 Chapa 26 Galvanizada	100,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
9	Mt²	Toldo fixo curvo nas seguintes especificações: Confeccionado em lona pelo sistema de solda eletrônica; Em metros quadrados Na cor azul; Contendo testeira; Fixação com rebites especiais; Resistente ao sol, chuva, raios ultra violeta (UV), ressecamento e desbotamento; Lona anti-chama; Com estrutura metálica em tubo redondo com diâmetro de 1" e espessura das paredes do tubo 1,2 mm; A estrutura metálica deverá ser entregue com pintura em esmalte sintético com tratamento antiferrugem; Com cobertura em lona translúcida, vinílica, semitransparente, impermeável, antifungo, antimoho; Com tratamento que evite a penetração de sujeira pelo tecido; Com espessura de 0,55 mm; Gramatura 650 g/m²; Resistência ao rasgamento kgf: Urdume 17, trama 11; A instalação será realizada em alvenaria ou concreto, e seus elementos (parafusos, pinos, buchas, etc.) deverão ser adequados para suportar o peso do toldo. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	300,00	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais).

ALUMIVIDROS LTDA - M. E. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.475.676/0001-58**, com sede na Av. Sete de Setembro nº 1283, na cidade de Manoel Ribas/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Carlos Eduardo Dircksen Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.898.724-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº 040.301.789-01, residente e domiciliado na cidade de Manoel Ribas/Pr, CEP 85.260-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mt²	Vidro canelado incolor, com espessura mínima de 03mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor.	BLINDEX	100,00	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
2	Mt²	Vidro liso incolor, com espessura mínima de 03mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor.	BLINDEX	100,00	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

3	Mt²	Vidro temperado incolor, com espessura mínima de 10mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor	BLINDEX	100,00	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
4	Mt²	Vidro temperado verde, com espessura mínima de 10mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor	BLINDEX	100,00	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
5	Mt²	Vidro temperado fumê, com espessura mínima de 10mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor	BLINDEX	100,00	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
6	Mt²	Vidro temperado incolor, com espessura mínima de 08mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor	BLINDEX	100,00	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
7	Mt²	Vidro temperado verde, com espessura mínima de 08mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor	BLINDEX	100,00	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
8	Mt²	Vidro temperado fumê, com espessura mínima de 08mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor	BLINDEX	100,00	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Valor Total da Licitação – R\$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, toldo e vidros com fornecimento de matéria prima, bem como instalação e conserto de ar condicionado visando a manutenção dos prédios públicos do Município de Ariranha do Ivaí-PR, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 022/2015 e processo administrativo nº 028/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços, objetos da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 – A matéria prima deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes do Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões técnicos de mercado e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dela naturalmente se esperam, observando as descrições do Anexo I.

5.2 – Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Os serviços deverão ser executados da forma **PARCELADA**, conforme a necessidade, no prazo de **até 10 (dez) dias, conforme a complexidade**, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação do serviço contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2003.3.3.90.30.00.00 – Red. 04

02.001.04.122.0401.2003.3.3.90.39.00.00 – Red. 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

02.004.04.122.0401.2081.3.3.90.30.00.00 – Red. 15
 02.005.04.122.0401.2082.3.3.90.30.00.00 – Red. 19
 03.001.04.122.0401.2080.3.3.90.30.00.00 – Red. 22
 03.002.04.122.0401.2007.3.3.90.30.00.00 – Red. 28
 03.004.04.122.0401.2007.3.3.90.39.00.00 – Red. 29
 03.003.04.122.0401.2009.3.3.90.30.00.00 – Red. 33
 03.004.04.122.0401.2009.3.3.90.39.00.00 – Red. 34
 03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – Red. 47
 03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.39.00.00 – Red. 49 e 422
 04.001.04.123.0401.2016.3.3.90.30.00.00 – Red. 57
 04.001.04.123.0401.2016.3.3.90.39.00.00 – Red. 58
 04.002.04.121.0401.2017.3.3.90.30.00.00 – Red. 66
 04.002.04.121.0401.2017.3.3.90.39.00.00 – Red. 69
 04.005.04.129.0401.2018.3.3.90.30.00.00 – Red. 75
 04.005.04.129.0401.2018.3.3.90.39.00.00 – Red. 76
 06.002.26.782.2601.2024.3.3.90.30.00.00 – Red. 88
 06.002.26.782.2601.2024.3.3.90.39.00.00 – Red. 89
 07.001.12.361.1201.2026.3.3.90.39.00.00 – Red. 102
 07.001.12.361.1201.2027.3.3.90.30.00.00 – Red. 108 e 109
 07.001.12.361.1201.2027.3.3.90.39.00.00 – Red. 110 e 112
 07.001.12.361.1201.2028.3.3.90.30.00.00 – Red. 116
 07.001.12.361.1201.2029.3.3.90.30.00.00 – Red. 124 e 125
 07.001.12.361.1201.2029.3.3.90.39.00.00 – Red. 129 e 130
 07.001.12.361.1201.2031.3.3.90.30.00.00 – Red. 135
 07.001.12.361.1201.2031.3.3.90.39.00.00 – Red. 137
 07.001.12.365.1201.2030.3.3.90.30.00.00 – Red. 141 e 142
 07.001.12.365.1201.2030.3.3.90.39.00.00 – Red. 144
 08.003.10.301.1001.1045.3.3.90.39.00.00 – Red. 173
 08.003.10.301.1001.2042.3.3.90.30.00.00 – Red. 184
 08.003.10.301.1001.2042.3.3.90.39.00.00 – Red. 186
 08.003.10.305.1001.1047.3.3.90.30.00.00 – Red. 202
 08.003.10.305.1001.1047.3.3.90.39.00.00 – Red. 204
 08.003.10.305.1001.2010.3.3.90.30.00.00 – Red. 208
 08.003.10.305.1001.2010.3.3.90.39.00.00 – Red. 209
 09.002.04.122.0401.2050.3.3.90.30.00.00 – Red. 238
 09.002.04.122.0401.2050.3.3.90.39.00.00 – Red. 241
 09.002.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.00 – Red. 245
 09.002.15.452.1501.2051.3.3.90.39.00.00 – Red. 247
 10.001.08.122.0401.2053.3.3.90.30.00.00 – Red. 253
 10.001.08.122.0401.2053.3.3.90.39.00.00 – Red. 254
 10.001.08.122.0401.6002.3.3.90.30.00.00 – Red. 258
 10.001.08.243.0801.6002.3.3.90.30.00.00 – Red. 262
 10.001.08.243.0801.6002.3.3.90.39.00.00 – Red. 266
 10.003.08.243.0801.6001.3.3.90.30.00.00 – Red. 268
 10.003.08.243.0801.6001.4.4.90.30.00.00 – Red. 274
 10.003.08.243.0802.2076.3.3.90.30.00.00 – Red. 276
 10.003.08.243.0802.2076.3.3.90.39.00.00 – Red. 279
 10.005.08.244.0801.2057.3.3.90.30.00.00 – Red. 294
 10.005.08.244.0801.2057.3.3.90.39.00.00 – Red. 298
 10.005.08.244.0801.2074.3.3.90.30.00.00 – Red. 300
 10.005.08.244.0801.2074.3.3.90.39.00.00 – Red. 302
 10.005.08.244.0802.2077.3.3.90.30.00.00 – Red. 327
 10.005.08.244.0802.2077.3.3.90.39.00.00 – Red. 329
 11.001.13.122.0401.2060.3.3.90.30.00.00 – Red. 334
 11.001.13.122.0401.2060.3.3.90.39.00.00 – Red. 335
 11.001.13.392.1301.2061.3.3.90.30.00.00 – Red. 338
 11.001.13.392.1301.2061.3.3.90.39.00.00 – Red. 340
 11.002.27.812.2701.2063.3.3.90.30.00.00 – Red. 356
 11.002.27.812.2701.2063.3.3.90.39.00.00 – Red. 358
 23.002.20.606.2001.2021.3.3.90.30.00.00 – Red. 366
 23.002.20.606.2001.2021.3.3.90.39.00.00 – Red. 368

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 14 de setembro de 2015.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal
Contratante

SERRALHERIA SÃO FRANCISCO LTDA-ME
Tiago Junior Ribeiro – Representante Legal

PARANA PAINEIS LTDA - ME
Guilherme Augusto Rosa Coelho – Representante Legal

ALUMIVIDROS LTDA - M. E. - ME
Carlos Eduardo Dirksen Ferreira – Representante Legal

Testemunhas:

Vanessa Monteiro
RG: 13.794.806-0

Daniela Sanobié
RG: 10.599.500-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS BASEADOS NA REVISTA INDITEC (EDIÇÃO ATUALIZADA DO MÊS – PREÇOS DO CONSUMIDOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-38, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 155.631-94 e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

DORIVAL CARLOS DA SILVA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.159.722/0001-19**, com sede na Rua Prefeito Roberto Miguel Goedert, nº 28, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Dorival Carlos da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.235.720 e inscrito (a) no CPF/MF nº 673.457.358-34, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	% de desconto	Valor Unit.	Valor. Total
1	Un	Medicamentos de Referencia (Etico)	1	10 %	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	Un	Medicamentos Genéricos	1	32 %	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	Un	Medicamentos Similares	1	32 %	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Valor Total da Licitação – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição **de aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 026/2015 e processo administrativo nº 034/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Posto de Saúde, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano**.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega será **no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

d) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

f) Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **QUALIDADE** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- j) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- k) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação;
- p) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- r) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- s) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015** que deu origem ao presente instrumento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red 426

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 14 de setembro de 2015.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal
Contratante

DORIVAL CARLOS DA SILVA -ME
Dorival Carlos da Silva – Representante Legal

Testemunhas:

Vanessa Monteiro
RG: 13.794.806-0

Daniela Sanobié
RG: 10.599.500-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL PEDAGÓGICO, ARMARINHOS E MAQUIAGEM DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-38, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 155.631-94 e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

PETERSON ROCHA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.804.135/0001-87**, com sede na Av. Souza Naves, nº 970, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Elias Belarmino da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 600.087-87 e inscrito (a) no CPF/MF nº 726.433.409-06, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Un	Agenda P/ Telefone, 150 X 210, C/ 41 Folhas	KAZ	20,00	R\$ 20,40	R\$ 408,00
2	Un	ALMOFADA PARA DIGITAL	kaz	5,00	R\$ 19,00	R\$ 95,00
3	Cx	Apontador Com Depósito, Cx C/ 24 Unid.	KAZ	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
4	Un	Arquivo Morto Tam. Padrão, Revest Externo Em Kraft 140 G/M2	FRAMA	1.000,00	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
5	Un	Bastão De Cola Quente Fina	KAZ	550,00	R\$ 0,30	R\$ 165,00
6	Un	Bastão De Cola Quente Grosso	KAZ	550,00	R\$ 0,63	R\$ 346,50
7	Cx	Blocos de Lê POstit, pacote com 04 unidades	KAZ	500,00	R\$ 1,99	R\$ 995,00
8	Un	Bobina De Papel Contacto Transparente C/ 25 Mtrs	KAZ	100,00	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
9	Un	Bobina P/Maquina de Calcular, 5,5 cm de Largura.	SILFER	50,00	R\$ 1,96	R\$ 98,00
10	Uni	Bola De Isopor 75mm	PLACTERM	50,00	R\$ 1,39	R\$ 69,50
11	Un	Caneta Azul (Bps - Grip 1.0) Super Grip Retrátil	CIS	50,00	R\$ 5,90	R\$ 295,00
12	Un	Canetas para CD e DVD	KAZ	50,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00
13	Cx	Carbono Filme P/ Escrita À Maquina 22x33cm Preto, Cx C/ 100 Folhas	KAZ	10,00	R\$ 51,00	R\$ 510,00
14	Un	Carretéis De Fio 10	REAL	100,00	R\$ 4,50	R\$ 450,00
15	Un	Carretéis De Fio 35	REAL	100,00	R\$ 5,50	R\$ 550,00
16	Uni	Carretéis De Fio 50	REAL	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
17	Un	Carretéis De Fio Algodão Para Everloq	REAL	300,00	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
18	Un	Compasso	KAZ	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
19	Cx	Envelope Amarelo 22x32 Cm, A4, Cx. C/ 250 Unid.	ROMITEC	30,00	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
20	Cx	Envelope Amarelo 24 X 18 Cm Cx C/ 250 Unid.	ROMITEC	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
21	Cx	Envelope Amarelo 25 X 17,5 Cm, Cx C/ 250 Unid.	ROMITEC	30,00	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
22	Cx	Envelope Amarelo 25 X 35 Cm Cx C/ 250 Unid.	ROMITEC	30,00	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
23	Cx	Envelope Branco 16 X 11 Cm, 63 Gm	ROMITEC	30,00	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
24	Cx	Envelope Branco 22x32 Cm, A4, Cx. C/ 250 Unid.	ROMITEC	10,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

25	Cx	Envelope Ofício Branco 22 X 11 Cm Cx C/ 1000 Unid., 75 Gr C/ Rpc	OFF	15,00	R\$ 58,00	R\$ 870,00
26	Un	Esmaltes, Cores Variadas, 8 Ml Cremoso E Sitalantes	CINTI	150,00	R\$ 3,40	R\$ 510,00
27	Un	Estilete Grande	KAZ	30,00	R\$ 2,80	R\$ 84,00
28	Un	Estilete Pequeno	KAZ	30,00	R\$ 1,60	R\$ 48,00
29	Un	Estojo De Maquiagem Completo Contendo: 1 Espelho, 2 Tonalidade De Cor De Pó, 4 Batons, 3 Cores De Blaches, 1 Pincel Para Aplicação De Pó, 1 Rimel, 1 Espatula Com Espumas Na Pontas E Um Pincel Pequeno Para Aplicar O Batom.	PW	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
30	Cx	Etiqueta Auto Adesiva 50,8 X 101,6mm	POLIFIX	20,00	R\$ 33,00	R\$ 660,00
31	Cx	Etiqueta Auto, Adesivas 25,40 X 101,60mm (2000 Etig)	POLIFIX	20,00	R\$ 44,00	R\$ 880,00
32	Cx	Extrator De Grampo, Cx C/ 12 Unid.	CARBRINK	10,00	R\$ 34,00	R\$ 340,00
33	Un	Fichário Com Base De Aço, Tampa Em Acrílico, 6 X 9	DELLO	15,00	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
34	Un	Fita P/ Máquina De Escrever - Vermelho E Preto	MASTER	10,00	R\$ 3,50	R\$ 35,00
35	Uni	Folha De Isopor, 2,0 Mm	PLACTERM	80,00	R\$ 5,00	R\$ 400,00
36	Un	Folha De Papel Al Maço Com Pauta, Tam. A4	CREDEAL	300,00	R\$ 0,18	R\$ 54,00
37	Un	Folha De Papel Dobradura, Tam. Padrão, Cores Diversas	VMP	200,00	R\$ 0,38	R\$ 76,00
38	Un	Folha De Papel Manteiga, Tam. Padrão, Cores Diversas	VMP	200,00	R\$ 0,59	R\$ 118,00
39	Un	Folha De Papel Paraná, Tamanho Padrão	VMP	100,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
40	Un	Folha de Papel Seda, Ind. Brasileira	VMP	200,00	R\$ 0,30	R\$ 60,00
41	Un	folha De Papel Vegetal, Tam. Padrão, Cores Diversas	VMP	200,00	R\$ 0,39	R\$ 78,00
42	Cx	Giz Branco, Cx C/ 40 Caixas C/ 64 Palitos	PIRATININGA	20,00	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
43	Cx	Giz Colorido, Cx C/ 40 Caixas C/ 64 Palitos	PIRATININGA	20,00	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
44	Cx	Giz De Cera Fino, Cx C/ 12 Unid. Pequeno	PIRATININGA	50,00	R\$ 2,40	R\$ 120,00
45	Cx	Giz De Cera Grosso, Cx C/ 12 Unid. Grande	PIRATININGA	150,00	R\$ 3,90	R\$ 585,00
46	Un	Gliter Em Pó, Potes C/ 3 G. Cada, Cores Diversas	RT	80,00	R\$ 0,80	R\$ 64,00
47	Cx	Grafite 0,5, Cx C/ 12 Unid.	KAZ	20,00	R\$ 2,99	R\$ 59,80
48	Cx	Grafite 0,7, Cx C/ 12 Unid.	KAZ	20,00	R\$ 2,90	R\$ 58,00
49	Un	Grampeador 26/6 Tam. Médio Metal	KAZ	30,00	R\$ 24,00	R\$ 720,00
50	Un	Grampeador Grande, Modelo Gp 103, Form. Grampo 23/8, 23/10, 23/13 De 10 À 100 Folhas	KAZ	10,00	R\$ 76,00	R\$ 760,00
51	Pct	Guardanapo P/ Decopagem	RT	100,00	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
52	Cx	Hectografico (Stencil A Alcool) 22 X 33 Cm, Cx C/ 100 Unid.	U 20	30,00	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
53	Un	Índice Para Fichário De Plástico 6 X 9	DELO	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
54	Un	Lantejoulas, Pote C/ 3 Gr.	rt	200,00	R\$ 1,50	R\$ 300,00
55	Un	Lápis Preto B Nº 6	LEO	100,00	R\$ 1,90	R\$ 190,00
56	Un	Lapiseira C/ Ponta Metálica 0,5, Tam. Padrão	KAZ	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
57	Un	Lapiseira C/ Ponta Metálica 0,7, Tam. Padrão	KAZ	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
58	Uni	Lixa No220	st	100,00	R\$ 1,40	R\$ 140,00
59	Un	Lixa P/ Os Pés	sao paulo	200,00	R\$ 4,70	R\$ 940,00
60	Un	Lixa P/ Unhas	st	200,00	R\$ 0,30	R\$ 60,00
61	Cx	Molha Dedo	carbrink	20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00
62	Un	Normografo Letras Vazadas	rt	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

63	Un	Pacotes para Presente Tamanho Medio	KAZ	100,00	R\$ 1,50	R\$ 150,00
64	Un	Pacotes para Presente Tamanho Pequeno	KAZ	100,00	R\$ 0,60	R\$ 60,00
65	Un	Palito De Churrasco, Pct. C/ 50 Unid.	theoto	20,00	R\$ 3,70	R\$ 74,00
66	Pct	Palito De Sorvete, Pct. C/ 100 Unid.	THEOTO	80,00	R\$ 3,70	R\$ 296,00
67	Un	Pasta P/ Arquivo De Papelão C/ Elástico Simples	KAZ	200,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00
68	Un	Pasta Plástica Transparente C/ Elástico 30 X 20, C/ 2 Cm De Altura	KAZ	200,00	R\$ 2,90	R\$ 580,00
69	Cx	Percevejo Nº 3 Cx C/100 Unid.	LEO	100,00	R\$ 2,50	R\$ 250,00
70	Un	Perfurador Tamanho Médio P/ 15 A 20 Folhas	KAZ	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
71	Pct	Pilha Aa Alcalina, Pct C/ 4 Unid.	PHILIPS	50,00	R\$ 5,90	R\$ 295,00
72	Un	Pilha Aa Tamanho C	PHILIPS	50,00	R\$ 2,80	R\$ 140,00
73	Un	Pilha C Comum - 1,5v (Média)	PHILIPS	50,00	R\$ 1,45	R\$ 72,50
74	Un	Pilha D Comum - 1,5v (Grande)	PHILIPS	50,00	R\$ 3,99	R\$ 199,50
75	Un	Pilha Palito Aaa Alcalina, Pct C/ 2 Unid.	PHILIPS	50,00	R\$ 3,99	R\$ 199,50
76	Un	Pincel Atômico Para Cartaz 1.100p. Varias Cores	PILOT	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
77	Jog	Pincel Hidrográfico Compacto Color Cores Brilhantes Ponta 5,9 X 0,70mm Jogo C/ 12 Unid.	kaz	200,00	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
78	Un	Pincel Para Pintura Nº 0	LEO	100,00	R\$ 2,40	R\$ 240,00
79	Un	Pincel Para Pintura Nº 10	LEO	100,00	R\$ 2,50	R\$ 250,00
80	Un	Pincel Para Pintura Nº 12	LEO	100,00	R\$ 2,50	R\$ 250,00
81	Un	Pincel Para Pintura Nº 16	LEO	100,00	R\$ 4,99	R\$ 499,00
82	Un	Pincel Para Pintura Nº 4	LEO	100,00	R\$ 1,90	R\$ 190,00
83	Un	Pincel Para Pintura Nº 8	LEO	100,00	R\$ 2,50	R\$ 250,00
84	Pct	Pitanga - Pedraria - Pct - 500 Gm	rt	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
85	Un	Porta Clipes	WALLEU	20,00	R\$ 11,00	R\$ 220,00
86	Cx	Refil De Estilete, Grande, Cx. C/ 10 Unid.	KAZ	10,00	R\$ 3,50	R\$ 35,00
87	Cx	Refil De Estilete Pequeno, Cx. C/ 10 Unid.	KAZ	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
88	Un	Régua De Madeira C/ 1 Metro	SOUZA	10,00	R\$ 6,50	R\$ 65,00
89	Bob	Rolo Kraft De 2ª, 1,00m	SAMPA	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
90	Un	Saco Plástico Para Arquivo 20 X 30 Cm, C/ 4 Furos	KAZ	3.000,00	R\$ 0,25	R\$ 750,00
91	Cx	Sulfite A4, Cx C/ 10 Resmas C/ 500 Folhas Cada Pct., 210x297 Mm, 75 G/M², Na Cor Verde, Ind. Brasileira	REPORT	3,00	R\$ 154,00	R\$ 462,00
92	Cx	Sulfite A4, Cx C/ 10 Resmas C/ 500 Folhas Cada Resma, 210x297 Mm, 75 G/M², Na Cor Amarela, Ind. Brasileira	REPORT	3,00	R\$ 154,00	R\$ 462,00
93	Cx	Sulfite A4, Cx C/ 10 Resmas C/ 500 Folhas Cada Resma, 210x297 Mm, 75 G/M², Na Cor Azul, Ind. Brasileira	REPORT	3,00	R\$ 154,00	R\$ 462,00
94	Cx	Sulfite A4, Cx C/ 10 Resmas C/ 500 Folhas Cada Resma, 210x297 Mm, 75 G/M², Na Cor Rosa, Ind. Brasileira	REPORT	3,00	R\$ 154,00	R\$ 462,00
95	Cx	Sulfite A9, Cx C/ 10 Resmas C/ 500 Folhas Cada Resma, 215 X 315 Mm, 75 G/M², Branco, Ind. Brasileira	REPORT	30,00	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
96	Un	Transferidor 360º	walleu	20,00	R\$ 2,20	R\$ 44,00
97	Un	Livros de História Infantil	ef	100,00	R\$ 2,70	R\$ 270,00
98	Cx	Tinta Guache	piartininga	50,00	R\$ 3,30	R\$ 165,00
99	Pct	Sacola Plastica 60x75x05 Pct Com 1.000	rs	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
100	Un	Apagador Completo Médio C/ Porta Giz P/ Professor, 18 Cm Comp. X 7 Cm De Larg. C/ 5,5 Cm De Altura	souza	20,00	R\$ 5,50	R\$ 110,00
101	Uni	Cd Virgem	digiklone	200,00	R\$ 1,30	R\$ 260,00
102	Un	Cd De Dvd-R	digiklone	200,00	R\$ 1,70	R\$ 340,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

103	Pct	Olhos para decorações grande pct com 50 pares	rt	5,00	R\$ 16,50	R\$ 82,50
104	Pct	Olhos para decorações médio pct com 50 pares	rt	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
105	Pct	Olhos para decorações pequeno pct com 50 pares	rt	5,00	R\$ 13,50	R\$ 67,50
106	Uni	Saco pipoca nº1 25x14 - pequeno c/ 500 unid.	rt	20,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00
107	Pct	Colher p/ refeição cristal c/ 50 unid.	rt	20,00	R\$ 8,30	R\$ 166,00
108	Pct	Saco pipoca nº1 25x14 - pequeno c/ 100 unid.	rt	20,00	R\$ 5,90	R\$ 118,00
109	Pct	Saco plástico hot dog 22x12x0,5 c/ 100 unid.	rt	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00

Valor Total Homologado - R\$ 63.289,30 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

CAMPOS E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.915.514/0001-00**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 492, na cidade de Jandaia do Sul/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **João Carlos Gil da Silva Junior**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 881.187-40 e inscrito (a) no CPF/MF nº 051.690.609-71, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul/Pr, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Un	Almofada P/ Carimbo C/ Tampa De Metal Azul, Nº 3	MASTER PRINT	50,00	R\$ 15,25	R\$ 762,50
2	Un	Almofada P/ Carimbo C/ Tampa De Metal Azul, Nº 4	MASTER PRINT	50,00	R\$ 15,48	R\$ 774,00
3	Un	Bateria Alcalina 9 V	THOM	100,00	R\$ 8,70	R\$ 870,00
4	Cx	Clips 2/0 Cx. C/ 500 Gramas	BRW	100,00	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
5	Cx	Clips 3/0 Cx. C/ 500 Gramas	BRW	100,00	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
6	Cx	Clips 4/0 Cx. C/ 500 Gramas	BRW	100,00	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
7	Cx	Clips 6/0 Cx. C/ 500 Gramas	BRW	100,00	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
8	Cx	Clips 8/0, Cx C/ 500 Gramas	BRW	100,00	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
9	Cx	Grampo Nº 23/8, Cx C/ 5.000 Unid.	BRW	20,00	R\$ 17,50	R\$ 350,00
10	Cx	Grampo Nº 23/13, Cx C/ 5.000 Unid.	BRW	20,00	R\$ 17,50	R\$ 350,00
11	Cx	Grampo Tam. 26/6, Cx. C/ 5.000 Unid.	BRW	30,00	R\$ 5,70	R\$ 171,00
12	Cx	Grampo Trilho De Metal, Cx C/ 50 Unid.	BRW	10,00	R\$ 12,40	R\$ 124,00
13	Un	Pasta P/ Arquivo A/Z Lombo Largo, Tamanho Padrão	BRW	300,00	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
14	Un	Tesoura De Picotar Grande 20 X 0,5cm - Profissional	LEONORA	20,00	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
15	Cx	Tesoura Escolar Pequena C/ Régua, Cx 20 Unid., Tam. 13,5 Cm Cabo Plástico Anatômico Ponta Arredondada, C/ Registro No Inmetro	LEONORA	30,00	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
16	Un	Tesoura Grande Uso Geral 20 X 0,5 Cm	MASTER PRINT	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
17	Un	Tinta Acrilex Para Tecido 35 MI	ACRILEX	300,00	R\$ 2,25	R\$ 675,00
18	Un	Tinta Alto Relevo Metálica Dimensional, 35 MI.	ACRILEX	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
19	Cx	Tinta Guache C/ 15 MI, Cx C/ 6 Unid. Varias Cores	MARIPEL	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
20	Un	Tinta Guache, Cores Diversas, 500 MI	ACRILEX	150,00	R\$ 6,00	R\$ 900,00
21	Uni	Tinta p/ carimbo de cor azul, 40 ml	GRAMP LINE	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
22	Un	Tinta P/ Carimbo De Cor Preta, 40 MI	GRAMP LINE	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
23	Un	Tube De Cola Branca Escolar Não Tóxica Lavável, C/ 1 Ltr.	FRAMA	100,00	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
24	Un	Tube De Cola Branca, C/ 90 G.	FRAMA	300,00	R\$ 2,10	R\$ 630,00
25	Cx	Tube De Cola Colorida, Cx. C/ 6 Unid., 25 G. Cada Unid.	MARIPEL	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
26	Cx	Tube De Cola Gliter, Cx. C/ 6 Unid., 25 G. Cada Unid.	MARIPEL	500,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
27	Un	Verniz Acrílico Brilhante, 100 MI, Características: Não Tóxico, Solúvel Em Água, Aspecto Leitoso, Incolor Após Seco, Para Proteção Contra Gordura,	ACRILEX	250,00	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		Pó E Contaminação Ambiental Quando Aplicado Em Telas E Trabalhos De Artesanato Em Geral, Sobre Tintas A Óleo, Acrílicas E Artesanais Depois Que Estejam Totalmente Secas.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 26.951,50 (vinte seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.501.677/0001-92**, com sede na Av. Curitiba, nº 423-B, na cidade de São João do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Paulo Cesar Lopes Marcelino**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.560.616-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 015.917.959-90, residente e domiciliado na cidade de São João do Ivaí/Pr, CEP 86.930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cx	Apontador Escolar, Cx C/ 24 Unid., Retangular	MASTERPRINT	30,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	Cx	Sulfite A4, Cx C/ 10 Resmas C/ 500 Folhas Cada Resma, 210x297 Mm, 75 G/M², Ultra Branco, Ind. Brasileira	RINO	200,00	R\$ 153,00	R\$ 30.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais).

CROSETTA & SCHRAIBER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.287.798/0001-43**, com sede na Av. Parana, nº 80, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Cecilia Crocetta Schraiber**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 321.452-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 531.766.509-49, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cx	Carimbos Pedagógicos com incentivos infantis com 12 unidades.	pais e filhos	20,00	R\$ 26,35	R\$ 527,00
2	Un	BATERIA ALCALINA CR 2032 3V	panasonic	250,00	R\$ 3,48	R\$ 870,00
3	Pct	Bexiga Nº 7, Pct. C/ 50 Unid.	sao roque	300,00	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
4	Cx	Borracha Branca, Tam. Médio, Cx. C/ 60 Unid.	super	40,00	R\$ 14,70	R\$ 588,00
5	Un	Caderno 10 Matérias, Grande, Capa Dura, C/ 200 Folhas	credeal	250,00	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
6	Un	Caderno De Brochura Pequeno, C/ 96 Folhas	credeal	400,00	R\$ 2,28	R\$ 912,00
7	Un	Caderno De Caligrafia Brochura, C/ 40 Folhas	credeal	150,00	R\$ 1,60	R\$ 240,00
8	Un	Caderno De Desenho Em Brochura, C/ 40 Folhas	credeal	1.000,00	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
9	Un	Caderno De Linguagem Brochura Pequeno, C/ 48 Folhas	credeal	1.000,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
10	Jog	Caneta Hidrográfica, Ponta Media P/ Cartaz, Jogo C/ 12 Unid. Tam. Grande	joccar	50,00	R\$ 18,65	R\$ 932,50
11	Un	Caneta Marca Texto Lumi Color 200, Cores Variadas	pilot	350,00	R\$ 2,70	R\$ 945,00
12	Un	Caneta Preta (Bps - Grip 1.0) Super Grip Retrátil	cis	50,00	R\$ 5,90	R\$ 295,00
13	Un	Cartolina Branca, 50 X 60 Cm, 180 Gr.	vmp	1.000,00	R\$ 0,80	R\$ 800,00
14	Un	Cartolina Colorida, 50 X 60 Cm, 150 Gr.	vmp	500,00	R\$ 0,80	R\$ 400,00
15	Un	Cola Em Bastão, 10 G.	maripel	100,00	R\$ 3,60	R\$ 360,00
16	Un	Corretivo Líquido A Base De Água, Unid. C/ 18 Ml	maripel	50,00	R\$ 2,75	R\$ 137,50
17	Pct	Elástico De Borracha,.. Nº18 Pct. C/ 100 G.	premier	10,00	R\$ 5,20	R\$ 52,00
18	Pct	Elástico De Látex, 7x130mm, Pacote C/ 20 Unidades	premier	50,00	R\$ 3,70	R\$ 185,00
19	Un	Embalagem De Saco De Celofone Transparente 80x90 Cm	vmp	100,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00
20	Un	Fita Adesiva Colorida Pequena C/ 10 Metros	adelbras	100,00	R\$ 1,00	R\$ 100,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

21	Pct	Fita Adesiva Crepe 18mm X 50 M, Pct. C/ 6 Unid.	adelbras	50,00	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
22	Pct	Fita Adesiva Transp. 12 Mm X 40 M, Pct. C/ 20 Unid.	adelbras	50,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
23	Pct	Fita Adesiva Transp., Pct. C/ 5 Unid., 48 Mmx 45 M	adelbras	200,00	R\$ 20,99	R\$ 4.198,00
24	Un	Fita P/ Calculadora, Nylon Preto E Vermelho, Dimensão 13mm X 4m.	masterprint	50,00	R\$ 3,65	R\$ 182,50
25	Un	Folha De Papel Camurça, Tam. Padrão	vmp	300,00	R\$ 0,93	R\$ 279,00
26	Un	Folha De Papel Crepom, 048 X 2,00, Tam. Padrão	vmp	300,00	R\$ 0,90	R\$ 270,00
27	Un	folha De Papel De Presente, Com Motivos Infantis De 70x50 Cm	vmp	300,00	R\$ 1,65	R\$ 495,00
28	Cx	Formulário Contínuo, C/ 80 Colunas, Cx C/ 2.500 Folhas	aloform	30,00	R\$ 85,50	R\$ 2.565,00
29	Un	Grampeador 26/6 Tam. Grande 20cm Metal	joccar	30,00	R\$ 32,80	R\$ 984,00
30	Un	Laca Solúvel Em Água, 100 MI, Características: Para Obter Acabamento Fosco Ipermeabilizar E Dar Proteção Sobre Pinturas E Materiais De Artesanato Como Vidro, Madeira, Cerâmica E Palha. lantejoulas, Pote C/ 3 Gr.	acrixex	100,00	R\$ 8,60	R\$ 860,00
31	Un	Livro Ata C/ 100 Folhas, Tam Grande (Ofício)	sao domingos	50,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
32	Un	Livro Ata C/ 50 Folhas, Tam. Grande (Ofício)	sao domingos	50,00	R\$ 8,30	R\$ 415,00
33	Un	Livro De Protocolo C/ 100 Folhas, 148 X 202 Mm, Peq., Capa Dura	tilibra	30,00	R\$ 10,50	R\$ 315,00
34	Un	Livro Ponto Pequeno 154 X 216 Mm C/ 160 Folhas	tilibra	40,00	R\$ 11,50	R\$ 460,00
35	Pct	Miols - Pedraria - Pct 500 Gm		100,00	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
36	Pct	Pacote De Plástico Metalizado Decorado Com Motivos Infantis, 15x28, Pct. C/ 100 Unid.	vmp	10,00	R\$ 22,90	R\$ 229,00
37	Un	Pacotes para Presente Tamanho Grande	vmp	100,00	R\$ 2,45	R\$ 245,00
38	Un	Papel Cartão 50 X 60 Cm, Várias Cores	off paper	100,00	R\$ 1,10	R\$ 110,00
39	Un	Pasta Catálogo Preta C/ Plástico C/ 100 Folhas Simples	kit	50,00	R\$ 18,50	R\$ 925,00
40	Un	Pasta Catálogo Preta C/ Plástico C/ 50 Folhas Simples	kit	30,00	R\$ 13,90	R\$ 417,00
41	Un	Pasta Com Grampo Trilho De Papelão	polycart	250,00	R\$ 2,30	R\$ 575,00
42	Un	Pasta Sanfonada De Papelão Revestida Na Cor Preta C/ 31 Divisória Tamanho Ofício	dac	10,00	R\$ 57,50	R\$ 575,00
43	Un	Pedra Promi, Pedra Com Orifícios De Tamanho De 10 X 2 Para Lixar Os Pés	parana	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
44	Un	Pincel Atômico - 850, Cor Preta	pilot	100,00	R\$ 3,68	R\$ 368,00
45	Un	Pincel Para Pintura Nº 6	kit	100,00	R\$ 2,65	R\$ 265,00
46	Un	Porta Durex Grande	carbrink	20,00	R\$ 19,90	R\$ 398,00
47	Un	Prancheta De Acrílico Tam. 33 X 25 Cm	acrimet	60,00	R\$ 13,50	R\$ 810,00
48	Pct	Régua Cristal 30 Cm C/ Nº Em Preto Pct. C/ 25 Unid.	walleu	20,00	R\$ 14,50	R\$ 290,00

Valor Total Homologado - R\$ 37.688,50 (trinta e sete mil, seiscientos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PAPELARIA LUNARDELI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.595.374/0001-04**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 950 na cidade de Lidianópolis/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Pedro José de Freitas**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 688.701-27 e inscrito (a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

no CPF/MF nº 016.829.739-64, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis/Pr, CEP 86.935-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Un	Almofada P/ Carimbo C/ Tampa De Metal Preta, Nº 3	HELIOS	40,00	R\$ 15,89	R\$ 635,60
2	Un	Bobina P/ Fax, 215 Mm X 30 M	SPIRAL	40,00	R\$ 11,69	R\$ 467,60
3	Uni	Bobina De Papel Contacto colorida C/ 10 Mtrs	VMP	100,00	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00
4	Un	Bolsa Universitária Características: Produzida Em Material Interno Impermeavel, Tamanho: 40 X 30 X 12 Cm (Área Útil Interna), Tamanho Suficiente Para Caber Fichários, 03 Divisões, Sendo Uma Fechada Com Ziper E Alças De Ombro.	PREMIUM VITRINE	100,00	R\$ 63,60	R\$ 6.360,00
5	Cx	Lápis De Cor, Cx C/ 12 Unid, Grande	LEOFROG	500,00	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
6	Un	Perfurador, Estrutura Metálica Reforçada Em Ferro Fundido, Régua De Marcação Diâmetro De Furos De 6mm, Perfura Até 100 Folhas	CAVIA	30,00	R\$ 114,85	R\$ 3.445,50
7	Un	Animais e Filhotes - Caixa em Madeira com 40 Peças. Dimensões: 22x12x3,5 Cm.	CARLU FUNDAMENTAL	5,00	R\$ 34,90	R\$ 174,50
8	Uni	Bamboles	PVC	100,00	R\$ 4,30	R\$ 430,00
9	Un	Dominó associação de idéias- caixa em madeira com 28 peças. Dimensões: 16x13x3,5 cm.	CARLU FUNDAMENTAL	10,00	R\$ 21,90	R\$ 219,00
10	Un	Esquema Corporal em E.V.A. Conjunto Mascu. e Fem. C/ 22 Pçs. para encaixar. Dimensões: 45x24 cm.	CARLU	3,00	R\$ 67,85	R\$ 203,55
11	Un	Fantoches de animais domésticos. Altura: 20 Cm	CARLU FUNDAMENTAL	3,00	R\$ 55,90	R\$ 167,70
12	Un	Fantoches de Família com 7 personagens (Avô, Avó, Pai, Mãe, Filho, Filha e Bebê) Altura: 25 cm	CARLU FUNDAMENTAL	3,00	R\$ 99,90	R\$ 299,70
13	Uni	Jogo de baralho	COPAG	10,00	R\$ 10,85	R\$ 108,50
14	Un	Jogo de Bingo Tamanho médio	FUNDAMENTAL	5,00	R\$ 87,90	R\$ 439,50
15	Un	Jogo Emocionometro - Dimensões: 60x35 cm.	FUNDAMENTAL	5,00	R\$ 54,90	R\$ 274,50
16	Un	Jogo: Meios de Transporte e comunicação - caixa em madeira com 40 Pçs. Dimensões: 22x12x3,5 Cm	CARLU FUNDAMENTAL	5,00	R\$ 29,75	R\$ 148,75
17	Un	Jogo: Profissões - caixa em madeira com 40 peças Dimensões: 22x12x3,5 cm.	CARLU FUNDAMENTAL	5,00	R\$ 31,90	R\$ 159,50
18	Uni	Jogos de dominó	FUNDAMENTAL	5,00	R\$ 16,95	R\$ 84,75
19	Un	Kit Bingo Infantil	FUNDAMENTAL	5,00	R\$ 43,95	R\$ 219,75
20	Un	Petecas	FUNDAMENTAL	20,00	R\$ 4,49	R\$ 89,80
21	Un	Quebra cabeça com pinos - elefantes com 04 pçs/ sapos com 12 pçs/ursos 09 pçs/ ratos com 12 pçs. Medindo 34x27 cm cada.	FUNDAMENTAL	3,00	R\$ 59,99	R\$ 179,97
22	Uni	Quebra cabeça em madeira- MDF- Dimensões 33x28 cm cada kit com 10 jogos, num total de 88 peças.	CARLU FUNDAMENTAL	5,00	R\$ 66,95	R\$ 334,75
23	Un	Pasta Plástica Transparente Fina - Grampo Trilho	PLASCONY	2.000,00	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00

Valor Total Homologado - R\$ 30.597,92 (trinta mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

HERNANDES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.798.806/0001-84**, com sede na Rua Marechal Floreano Peixoto, andar-226 sala 14 na cidade de Cambé/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Audenir Aparecido Hernandes**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 428.940-52 e inscrito (a) no CPF/MF nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

726.831.809-00, residente e domiciliado na cidade de Cambé/Pr, CEP 86.187-120, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Kg	Barbante De Sisal	Sisa	200,00	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00
2	M	Feltro liso P/ confecção de artesanato	Santa Fé	100,00	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00
3	Uni	Fítilhos, C/ 50 Mtr. Cores Diversas	Raio D'Sol	80,00	R\$ 2,04	R\$ 163,20
4	Un	Lentilhas Grandes - Pedraria	Colore	100,00	R\$ 6,70	R\$ 670,00
5	Un	Lentilhas Pequenas - Pedraria	Colore	100,00	R\$ 6,70	R\$ 670,00
6	Un	Linha P/ Crochê Cores Variadas	Circulo	100,00	R\$ 8,45	R\$ 845,00
7	Cx	Massa De Modelar Cx. C/ 12 Unid. 160 Gr.	Acrilex	600,00	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00
8	Pct	Miçangas - Pedraria - Pct 500 Gm	Colore	100,00	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
9	Un	Rolo De Barbante Natural Nº 6, 700 G.	Cianorte	50,00	R\$ 15,30	R\$ 765,00
10	Un	Rolo De Barbante Natural Nº 8, 700 Gr.	Cianorte	20,00	R\$ 13,60	R\$ 272,00
11	Par	Sandália, Com Cinta Em Borracha, Solado Em Borracha, Peso Aproximado De 125gr, Tamanho Adulto, Cores Variadas, Origem: Nacional.	Havaianas	200,00	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00
12	M	Tnt, Cores Diversas, 1,40 Largura	Parana	600,00	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.526,20 (dezesseis mil, quinhentos e vinte seis reais e vinte centavos).

Método OPC I Informática Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.195.985/0001-71**, com sede na Av. Curitiba, nº 321 na cidade de São João do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Aginaldo Luis de Souza**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 734.122-00 e inscrito (a) no CPF/MF nº 006.877.259-92, residente e domiciliado na cidade de São João do Ivaí/Pr, CEP 86.930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Un	Bobina De Papel De Presente, 60 Cm C/ 100 Mtr.	MASTER	100,00	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
2	Uni	Toner para impressora a laser universal 435/436/485	MAIS	10,00	R\$ 63,00	R\$ 630,00
3	Uni	Toner para impressora a laser CB435 - 35A	MAIS	10,00	R\$ 87,00	R\$ 870,00
4	Uni	Toner para impressora a laser I/CB436 - 36A	MAIS	10,00	R\$ 84,50	R\$ 845,00
5	Uni	Toner para impressora a laser CE285/85A	MAIS	10,00	R\$ 63,50	R\$ 635,00
6	Uni	Toner para impressora a laser Q612 - 12A	MAIS	10,00	R\$ 66,00	R\$ 660,00
7	Uni	Conjunto de Toner para impressora a laser CF350/351/352/353A	MAIS	2,00	R\$ 97,50	R\$ 195,00
8	Uni	Toner para impressora a laser CI283-83 A	MAIS	10,00	R\$ 46,50	R\$ 465,00

Valor Total Homologado - R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.458.388/0001-01**, com sede na Av. Mattos Leão, nº 408 na cidade de Jardim Alegre/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **João de Souza André**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 885.002 e inscrito (a) no CPF/MF nº 098.536.699-00, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre/Pr, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Un	Alicate De Cutícula	MUNDIAL	80,00	R\$ 16,80	R\$ 1.344,00
2	Un	Calculadora De Mesa Grande 12 Dígitos, C/ Pilha Aa	KENKO	40,00	R\$ 24,50	R\$ 980,00
3	Un	Calculadora De Mesa Média 12 Dígitos, C/ Pilha Aa	KENKO	40,00	R\$ 22,50	R\$ 900,00
4	Cx	Caneta Esferográfica Cristal Azul, Cx C/ 50 Unid. Ponta Média	BIC	80,00	R\$ 43,50	R\$ 3.480,00
5	Un	Caneta Esferográfica Cristal Vermelha, Cx C/ 50 Unid. Ponta Média	BIC	50,00	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
6	Cx	Caneta Esferográfica Cristal Preta, Cx	BIC	50,00	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		C/ 50 Unid. Ponta Média				
7	Un	Cola Adesivo Instantâneo, Aplicação Precisa, Cola Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira, Papel Etc. Embalagem Com 5g.	KREATEVA	70,00	R\$ 10,40	R\$ 728,00
8	Un	E.V.A. Colorido, Tam. 60 X 40 Cm	DUBFLEX	120,00	R\$ 2,40	R\$ 288,00
9	Uni	E.V.A. Colorido, C/ Gliter e estampado Tam. 60 X 40 Cm	MACKE	120,00	R\$ 7,99	R\$ 958,80
10	Un	Forminha De Cortar E.V.A., Grande	KREATEVA	30,00	R\$ 41,95	R\$ 1.258,50
11	Un	Forminha De Cortar E.V.A., Pequena	KREATEVA	30,00	R\$ 25,50	R\$ 765,00
12	Cx	Lápis Hb Nº 2, Cx C/ 144 Unid. Apontado	MASTERPRINT	20,00	R\$ 42,00	R\$ 840,00
13	Un	Marcador P/ Retro-Projetor Ponta Média 2.0 Mm	MARIPEL	30,00	R\$ 3,49	R\$ 104,70
14	Un	Marcador Para Quadro Branco Wbm (Não Recarregável)	MASTERPRINT	30,00	R\$ 6,85	R\$ 205,50
15	Un	Marcador Permanente (Plást, Acríl, Vinil E Vidros) Ponta Média 2.0 Mm, Preta	MARIPEL	30,00	R\$ 5,40	R\$ 162,00
16	Pct	Pacote de Macho e Fêmea, Branco e Longo, com 50 Unidades	SCRIMI	50,00	R\$ 13,65	R\$ 682,50
17	Cx	Papel Casca De Ovo, Cx C/ 50 Unid. 180g/M²A4 210 X 297 Mm	FILIPAPER	100,00	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
18	Cx	Papel Especial P/ Certificado, Verge, Cx C/ 50 Unid. 180g/M²A4 210 X 297 Mm	FILIPAPER	50,00	R\$ 15,80	R\$ 790,00
19	Un	Papel Laminado 50 X 60 Cm, Varias Cores	VMP	100,00	R\$ 1,04	R\$ 104,00
20	Un	Papel Micro-Ondulado Estampado.	VMP	150,00	R\$ 3,10	R\$ 465,00
21	Un	Papel Microondulado, Tam. Liso	VMP	150,00	R\$ 2,50	R\$ 375,00
22	Un	Pasta Plástica Transparente C/ Elástico 30 X 20 C/ 5 Cm De Altura	VMP	200,00	R\$ 4,70	R\$ 940,00
23	Un	Pasta Polionda Grossa 30 X 20 5 Cm	POLICART	100,00	R\$ 4,95	R\$ 495,00
24	Cx	Pasta Suspensa Ecológica Haste Plast. C/ 50 Unid.	FRAMA	30,00	R\$ 112,40	R\$ 3.372,00
25	Un	Pistola De Cola Quente Grande, Ponta Com Isolante Térmico - Bivolt	TRIANGL	30,00	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
26	Un	Pistola De Cola Quente Pequena, Ponta Com Isolante Térmico - Bivolt	TRIANGLE	20,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00
27	Bob	Rolo De Papel Semi-Kraft 60 Cm, 80 Grm	N.S.LÍBANO	10,00	R\$ 74,00	R\$ 740,00
28	Uni	Cola colorida , CX C/ 6 Unid. 25 G. Cada Unid.	MARIPEL	100,00	R\$ 6,92	R\$ 692,00
29	Cx	Pincel Hidrográfico Fino, Ponta Fina Jogo C/ 12 Unid.	MARIPEL	100,00	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
30	Uni	Apagador P/ quadro branco, mínimo de 14 Cm Comp. X 5 Cm De Larg. C/ 3 Cm De Altura	CIABRINK	10,00	R\$ 10,75	R\$ 107,50
31	Uni	Pincel Atômico para quadro branco cores variadas	MASTERPRINT	30,00	R\$ 6,95	R\$ 208,50
32	Par	Capas para encadernação	PLASTIC	100,00	R\$ 1,49	R\$ 149,00
33	Pct	Espiral para encadernação tamanho 50 folhas c/100 unidades	PLASTIC	10,00	R\$ 45,90	R\$ 459,00
34	Pct	Espiral para encadernação tamanho 100 folhas c/100 unidades	PLASTIC	10,00	R\$ 54,80	R\$ 548,00

Valor Total Homologado - R\$ 31.537,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Valor Total da Licitação – R\$ 249.250,42 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de materiais de expediente, material pedagógico, armarinhos e maquiagem destinados às secretarias municipais do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 025/2015 e processo administrativo nº 033/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos deverão ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- t) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- u) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- v) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- w) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- y) Manter as mesmas condições de habilitação;
- z) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- aa) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- bb) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

a saber:

02.001.04.122.0401.2003.3.3.90.30.00.00 – Red. 04
 02.004.04.122.0401.2081.3.3.90.30.00.00 – Red. 15
 02.005.04.122.0401.2082.3.3.90.30.00.00 – Red. 19
 03.001.04.122.0401.2080.3.3.90.30.00.00 – Red. 22
 03.002.04.122.0401.2007.3.3.90.30.00.00 – Red. 28
 03.003.04.122.0401.2009.3.3.90.30.00.00 – Red. 33
 03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – Red. 47
 04.001.04.123.0401.2016.3.3.90.30.00.00 – Red. 57
 04.002.04.121.0401.2017.3.3.90.30.00.00 – Red. 66
 04.005.04.129.0401.2018.3.3.90.30.00.00 – Red. 75
 06.002.26.782.2601.2024.3.3.90.30.00.00 – Red. 88
 07.001.12.361.1201.2027.3.3.90.30.00.00 – Red. 108 e 109
 07.001.12.361.1201.2028.3.3.90.30.00.00 – Red. 116
 07.001.12.361.1201.2029.3.3.90.30.00.00 – Red. 124 e 125
 07.001.12.361.1201.2031.3.3.90.30.00.00 – Red. 135
 07.001.12.365.1201.2030.3.3.90.30.00.00 – Red. 142
 07.005.12.361.1201.2035.3.3.90.30.00.00 – Red. 148
 08.003.10.301.1001.1045.3.3.90.30.00.00 – Red. 168 e 169
 08.003.10.301.1001.2042.3.3.90.30.00.00 – Red. 184
 08.003.10.301.1001.2043.3.3.90.30.00.00 – Red. 189
 08.003.10.301.1001.2046.3.3.90.30.00.00 – Red. 193
 08.003.10.301.1001.2088.3.3.90.30.00.00 – Red. 195
 08.003.10.305.1001.1047.3.3.90.30.00.00 – Red. 202
 08.003.10.305.1001.2010.3.3.90.30.00.00 – Red. 208
 09.002.04.122.0401.1049.3.3.90.30.00.00 – Red. 227
 09.002.04.122.0401.2050.3.3.90.30.00.00 – Red. 238
 09.002.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.00 – Red. 245
 10.001.08.122.0401.2053.3.3.90.30.00.00 – Red. 253
 10.001.08.122.0401.6002.3.3.90.30.00.00 – Red. 258
 10.001.08.243.0801.6002.3.3.90.30.00.00 – Red. 262
 10.003.08.243.0801.6001.3.3.90.30.00.00 – Red. 268
 10.003.08.243.0802.2076.3.3.90.30.00.00 – Red. 276
 10.003.08.243.0802.6005.3.3.90.30.00.00 – Red. 280
 10.005.08.244.0801.2057.3.3.90.30.00.00 – Red. 294
 10.005.08.244.0801.2074.3.3.90.30.00.00 – Red. 300
 10.005.08.244.0801.2075.3.3.90.30.00.00 – Red. 303
 10.005.08.244.0801.2078.3.3.90.30.00.00 – Red. 306
 10.005.08.244.0801.2090.3.3.90.30.00.00 – Red. 312
 10.005.08.244.0801.2091.3.3.90.30.00.00 – Red. 316
 10.005.08.244.0802.2072.3.3.90.30.00.00 – Red. 321
 10.005.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00.00 – Red. 324
 10.005.08.244.0802.2077.3.3.90.30.00.00 – Red. 327
 11.001.13.122.0401.2060.3.3.90.30.00.00 – Red. 334
 11.001.13.392.1301.2061.3.3.90.30.00.00 – Red. 338
 11.001.13.392.1301.2062.3.3.90.30.00.00 – Red. 341
 11.002.23.695.1301.2064.3.3.90.30.00.00 – Red. 347
 11.002.27.812.2701.2063.3.3.90.30.00.00 – Red. 356
 23.002.20.606.2001.2021.3.3.90.30.00.00 – Red. 366
 23.003.04.122.0401.2083.3.3.90.30.00.00 – Red. 372

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 02 de setembro de 2015.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal
Contratante

PETERSON ROCHA DA SILVA - ME
Elias Belarmino da Silva – Representante Legal

CAMPOS E CIA LTDA - ME
João Carlos Gil da Silva Junior – Representante Legal

COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME
Paulo Cesar Lopes Marcelino – Representante Legal

CROCETTA & SCHRAIBER LTDA ME
Cecilia Crocetta Schraiber – Representante Legal

DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PAPELARIA LUNARDELI LTDA - ME
Pedro José de Freitas – Representante Legal

HERNANDES & CIA LTDA - ME
Audenir Aparecido Hernandes – Representante Legal

Método OPCi Informática Ltda.
Aginaldo Luis de Souza – Representante Legal

SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA ME
João de Souza André – Representante Legal

Testemunhas:

Vanessa Monteiro
RG: 13.794.806-0

Daniela Sanobié
RG: 10.599.500-8